

**LEI Nº 2166/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**AUTORIZA O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, COM CLÁUSULA DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO E O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Cessão de Uso gratuito com o Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, objetivando a Cessão de Uso do imóvel Casa da Cultura Manoel Joaquim da Rosa, para uso exclusivo do Poder Judiciário, o qual abriga a sede do Fórum da Comarca de Capivari de Baixo, com as seguintes características:

- Área, dimensões e confrontações: A da Casa da Cultura confronta-se pela frente, ao norte, 40,00 m (quarenta metros), com a Rua Márcio Portella; fundos, ao sul, com a mesma metragem, com a Rua João Ernesto Ramos; do lado direito, leste, 60,00 m (sessenta metros), com a Rua Antônio Carlos Gonçalves Penna; do lado esquerdo, a oeste, com mesma metragem, com terras onde está situado o campo do Nacional Atlético Clube, com área total de 754,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados); Localização: edificada numa área de terra com 2.400m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), na Quadra "R " do loteamento Vila Mendonça Lima sob a matrícula nº. 243 do registro 1/14.145, na Rua Engenheiro Márcio Portella, centro deste Município.

**Art. 2º.** A cessão de uso gratuito descrita nesta Lei, terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data da sua assinatura, admitida a prorrogação mediante acordo mútuo e termo aditivo, após prévia manifestação, por escrito, de qualquer dos entes, contados da sua vigência.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o imóvel acima descrito, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 17, da Lei de Licitações, mediante prévia manifestação, com o objetivo de realizar a edificação da sede do Fórum da Comarca de Capivari de Baixo.

**Parágrafo único** – Caso haja manifestação expressa do Poder Judiciário, em receber o bem, o Poder Executivo Municipal dará início aos trâmites necessários a concretização da referida doação, devendo ser cumpridas todas as normas relativas ao zoneamento urbano.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capivari de Baixo, SC, 22 de junho de 2022.

**Vicente Corrêa Costa**  
**Prefeito Municipal**